



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Santo Antônio de Pádua

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2021

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e PEDRO JOSÉ FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 904.554.707-53 e portador da carteira de identidade nº 075783241 IFP/RJ, de ora em diante denominada **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 021/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 021/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do Posto de Polícia Rodoviária Militar (BPRV) na Divisa do Município de Santo Antônio de Pádua com o Estado de Minas Gerais (Município de Pirapetinga), localizado à Rua Miguel Cabreira, nº 110 - Bairro Chalé, São Pedro de Alcântara, 5º distrito, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA nº 4018/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária abaixo:

| Unidade Orçamentária | Secretaria Municipal de Segurança Pública | |
|------------------------|---|---|
| Funcional Programática | 06.122.0001 2.144.000 | 06.122.0001 2.144.000 |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.36.00.00 | 3.3.90.36.00.00.00 |
| Despesa | 2610 | 796 |
| Fonte | 501 – Outros Recursos não Vinculados | 704 – Transf. União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

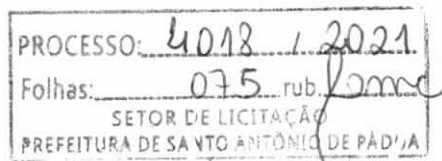
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **05 de agosto de 2023 e com término em 04 de agosto de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Pedro José Ferreira
LOCADOR

Pedro José Ferreira

TESTEMUNHAS:

1 

CPF: 141.920.997-30

2 

CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 4018 / 2021
Folhas: 076 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

